DIÁRIO DO LEGISLATIVO
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais
Sábado - 8 de junho de 2013

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarqüínio
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

SUMÁRIO

1 - ATAS
1.1 - 36ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
1.2 - Reunião de Comissões
2 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO
2.1 - Comissões
3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
4 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE
5 - MANIFESTAÇÕES
6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA
7 - ERRATAS

ATAS

ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 6/6/2013

Presidência dos Deputados André Quintão e Rômulo Viegas

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 4.165 a 4.172/2013 - Projetos de Resolução nºs 4.173 a 4.176/2013 - Requerimentos nºs 4.910 a 4.936/2013 - Proposições não Recebidas: Requerimento do Deputado Ivair Nogueira - Comunicações: Comunicações das Comissões de Defesa do Consumidor, de Fiscalização Financeira, de Direitos Humanos, de Cultura, de Esporte, do Trabalho e de Educação e do Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Célio Moreira, Glaycon Franco, Sargento Rodrigues e Rogério Correia - Questão de ordem - Registro de presença - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Acordo de Líderes; Decisão da Presidência - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Questão de ordem - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Dilzon Melo - Adalclever Lopes - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Cabo Júlio - Carlos Henrique - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Duarte Bechir - Fabiano Tolentino - Glaycon Franco - Gustavo Perrella - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Ivair Nogueira - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Liza Prado - Luiz Henrique - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Neilando Pimenta - Rogério Correia - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado André Quintão) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Célio Moreira, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Fase (Grande Expediente)
Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Rômulo Viegas) - Não havendo correspondência a ser lida, a Presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 4.165/2013

Institui o Polo de Piscicultura Ornamental e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído na Microrregião de Muriaé o Polo de Piscicultura Ornamental.

Parágrafo único - Integram o polo de que trata o "caput" deste artigo os Municípios de Vieiras, Eugenópolis, Patrocínio do Muriaé, Miradouro, Barão de Monte Alto, São Francisco da Glória, sendo Muriaé o Município-sede do polo.

Art. 2º - São objetivos do polo de que trata esta lei:

I - incentivar a produção e a comercialização dos peixes ornamentais;

II - promover o desenvolvimento e a divulgação de tecnologias aplicáveis ao cultivo dos peixes ornamentais;

III - contribuir para a geração de empregos e para o aumento da renda no meio rural, principalmente mediante ações voltadas para a agricultura familiar, observando-se os princípios do desenvolvimento sustentável.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo:

I - promover o desenvolvimento e a divulgação de boas técnicas de manejo, aplicáveis ao cultivo dos peixes ornamentais;

II - destinar recursos específicos para a pesquisa, a assistência técnica e a extensão rural;

III - fornecer assistência técnica aos produtores, sendo esta gratuita para a agricultura familiar;

IV - desenvolver ações de capacitação profissional de técnicos, agricultores e trabalhadores, inclusive quanto aos aspectos gerenciais e de comercialização;

V - criar mecanismos que propiciem tratamento tributário diferenciado para fomentar o cultivo de peixes ornamentais;

VI - implantar sistema de informação de mercado, interligando entidades públicas, empresas, cooperativas e associações de produtores, com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão dos agentes envolvidos no negócio;

IX - propor a criação, nas instituições bancárias oficiais, de linhas de crédito especiais para subsidiar as atividades de piscicultura ornamental.

Art. 4º - As ações governamentais relacionadas à implementação do polo a que se refere esta lei contarão com a participação de representantes dos produtores e das entidades públicas e privadas ligadas à produção e à comercialização dos peixes ornamentais.

Art. 5º - O Poder Executivo enviará à Assembleia Legislativa, semestralmente, os dados estatísticos relativos ao polo de que trata esta lei, incluindo o número de associações, cooperativas e produtores individuais atendidos e o montante de recursos liberados pelas linhas de crédito oficiais.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de junho de 2013.

Braulio Braz

Justificação: Atualmente o maior polo produtor brasileiro de peixe ornamental localiza-se no Estado de Minas Gerais, na região da Zona da Mata, sendo Muriaé o maior Município desse polo espontâneo. Um estudo realizado pela Associação de Aquicultores de Patrocínio do Muriaé - Aaquipam - estimou, em 2006, a existência de mais de 350 produtores na região, prevalecendo os pequenos criatórios, com média de 2 a 3ha cada. Uma grande vantagem da aquicultura ornamental é seu baixo custo de produção, normalmente realizado em regime familiar, sendo uma importante atividade na geração de renda. A cadeia produtiva da aquicultura ornamental na região da Zona da Mata mineira ainda é pouco organizada, havendo pouca intersecção entre os agentes produtivos, de suporte (nutrição, medicação, outros), acadêmicos e públicos. A facilitação de acesso ao crédito agrícola, com linhas específicas para esse ramo do agronegócio, auxiliaria o produtor a investir na infraestrutura, insumos e tecnologia para melhorias de seu empreendimento. Com crédito mais barato e farto, o produtor pode agregar valor à sua produção, o que resultaria em aprimoramento da cadeia produtiva de peixes ornamentais no Estado, com consequente elevação da renda e da atividade econômica, em especial da região de Muriaé, em que espontaneamente já se observa o nascimento de um arranjo produtivo local. Por outro lado, a carência de informações científicas sobre os aspectos produtivos (alimentação, sistema de criação, sanidade, reprodução), especialmente das espécies nacionais, tem dificultado o desenvolvimento da aquicultura ornamental no Estado e no Brasil. Por esses motivos, peço o apoio dos nobres Deputados para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Política Agropecuária e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.166/2013

Acrescenta dispositivos à Lei nº 19.481, de 12 de janeiro de 2011, que institui o Plano Decenal de Educação, de forma a assegurar aos profissionais da educação no Estado alimentação de qualidade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Anexo I da Lei nº 19.481, de 12 de janeiro de 2011, fica acrescido dos seguintes itens:

"1.18 - Prover, de modo complementar à ação do governo federal, alimentação de qualidade para profissionais de educação das escolas para crianças na faixa etária até 5 anos, destinando-se, do total dos recursos próprios aplicados pelo Estado na alimentação escolar, no mínimo 30% (trinta por cento) para a aquisição de produtos da agricultura familiar.

"2.1.7 - Prover, de modo complementar à ação do governo federal, alimentação de qualidade para os profissionais de educação das escolas de ensino fundamental da rede estadual, destinando, do total dos recursos próprios aplicados pelo Estado na alimentação escolar, no mínimo 30% (trinta por cento) para a aquisição de produtos da agricultura familiar.

"3.2.23 - Prover, de modo complementar à ação do governo federal, alimentação de qualidade para os profissionais de educação das escolas de ensino médio da rede estadual, destinando-se, do total dos recursos próprios aplicados pelo Estado na alimentação escolar, no mínimo 30% (trinta por cento) para a aquisição de produtos da agricultura familiar.

"5.1.6 - Prover, de modo complementar à ação do governo federal, alimentação de qualidade para os profissionais de educação das escolas que oferecem educação para jovens e adultos da rede estadual, destinando-se, do total dos recursos aplicados pelo Estado na alimentação escolar, no mínimo 30% (trinta por cento) para a aquisição de produtos da agricultura familiar.

"6.1.7 - Prover, de modo complementar à ação do governo federal, alimentação de qualidade para os profissionais de educação das escolas para alunos matriculados na modalidade de educação especial, destinando-se, do total dos recursos próprios aplicados pelo Estado na alimentação escolar, no mínimo 30% (trinta por cento) para a aquisição de produtos da agricultura familiar.

"8.1.7 - Prover, de modo complementar à ação do governo federal, alimentação de qualidade para os profissionais de educação das escolas para alunos matriculados nas escolas estaduais indígenas, do campo e das comunidades remanescentes de quilombos, destinando-se, do total dos recursos próprios aplicados pelo Estado na alimentação escolar, no mínimo 30% (trinta por cento) para a aquisição de produtos da agricultura familiar.".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de junho de 2013.

Rogério Correia

Justificação: A transmissão de bons hábitos alimentares, incorporada no dia a dia dos núcleos familiares, estende-se ao convívio escolar e é tradição nas escolas que abrigam crianças pequenas. Nelas, o professor transmite aos pequenos noções em que há interação, estreitamento do convívio em grupo, conhecimento do hábito do outro, enfim, é um momento especial, descontraído, mas nem por isso menos importante, ao contrário, é rico para aluno e professor. Some-se a isso o fato de o professor não dispor de tempo suficiente para se alimentar entre uma aula e outra ou entre uma escola e outra; assim, a única chance que tem de se alimentar é na escola. Assim sendo, a decisão da Secretaria da Educação de proibir que o professor compartilhe com os alunos o lanche tradicionalmente servido a ambos, sob o argumento de que a lei federal proíbe que isso ocorra, soa despropositada, é um retrocesso inaceitável no processo de aprendizagem e convivência no ambiente escolar. O recente Plano Decenal de Educação do Estado já prevê alimentação de qualidade para o aluno, mas se omitiu quanto à alimentação do professor. Este projeto visa a acrescentar essa previsão ao Plano Decenal, possibilitando, assim, seja corrigida a distorção com relação à alimentação do professor, razão pela qual contamos com o apoio dos demais pares à proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 4.167/2013

Assegura aos Municípios isenção total de cobrança de emolumentos nos serviços notariais e de escrituras e registros de imóveis no âmbito do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica assegurada aos Municípios isenção total de cobrança de emolumentos nos serviços notariais e de escrituras e registros de imóveis no âmbito do Estado.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de junho de 2013.

Arlen Santiago

Justificação: Em 1988, uma nova ordem jurídica se impôs no País, com a substituição da Constituição de 1967-1969 pela chamada Constituição Cidadã, que fixou definitivamente o caráter privado do exercício dos serviços notariais e de registros, devendo a atividade ser custeada exclusivamente através da percepção de emolumentos, um modelo diametralmente oposto ao estabelecido em 1977 pela Emenda à Constituição n° 7.

Além de elevar ao nível constitucional a definição do caráter privado do exercício dos serviços notariais e de registros, a Constituição determinou que lei federal regulamentaria a cobrança de emolumentos. Cumprindo essa determinação, o legislador federal editou a Lei n° 10.169, de 2000, que dispôs sobre as regras gerais para a fixação dos emolumentos e transferiu aos Estados a competência para estabelecê-los.

Por outro lado, no art. 151, a Constituição procurou fortalecer o sistema federativo, vedando à União a instituição de isenções de tributos de competência dos demais entes federados, ou seja, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Assim, eventuais isenções de emolumentos porventura existentes em leis federais antes da Constituição Federal de 1988 poderiam até persistir na ausência de lei estadual que tratasse do tema. Contudo, a edição de lei estadual sobrepor-se-ia à federal e aquela deveria ser observada antes que se acatasse o comando desta. Somente na ausência de norma estadual é que a norma federal concessora de isenção poderia subsistir.

Dessa forma, com a edição, em Minas Gerais, das Leis n°s 14.939, de 2003, que tratou das custas judiciais; e 15.424, de 2004, que regulou a cobrança de emolumentos, as leis federais deixaram de ter prevalência. Assim, no Estado, leis federais concessoras de

isenção "somente deverão ser observadas quando incorporadas à legislação estadual", nos expressos termos de manifestação da Secretaria de Fazenda.

A existência de isenções e reduções de emolumentos na lei federal deve servir como um norte para o legislador dos Estados, que poderá acatar ou não a orientação geral estabelecida. Na ausência de lei estadual, prevaleceria a lei federal; existindo lei estadual tratando da matéria sem conceder isenções ou reduções de emolumentos, deve prevalecer esta lei.

Em síntese, o pagamento de emolumentos pelos atos notariais e de registros é regulado pela lei estadual, e somente poderão ser concedidas isenções e reduções se expressamente previstas pelo legislador estadual.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Assuntos Municipais e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.168/2013

Dispõe sobre a instalação de alarme de pânico nos veículos de transporte público de passageiros intermunicipal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - É obrigatória a instalação de dispositivo de segurança nos veículos de transporte público de passageiros intermunicipal, o qual acionará a Polícia Militar de Minas Gerais, em caso de necessidade.

§ 1º - O dispositivo mencionado no "caput" deste artigo será diretamente ligado ao Centro Integrado de Comunicação através do Sistema de Posicionamento Global - GPS.

§ 2º - Ao ser acionado, o alarme de pânico indicará a localização da ocorrência.

§ 3º - Nos veículos que possuírem o dispositivo, será afixado um adesivo externo com os seguintes dizeres: "Veículo monitorado pela Polícia Militar".

Art. 2º - O disposto no "caput" desde artigo se aplica às concessões, às permissões e às autorizações efetuadas a partir do início da vigência desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor dois anos após a data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de junho de 2013.

Celinho do Sinttrocel

Justificação: O crescente número de assaltos ao transporte público têm assustado passageiros, motoristas e agentes de bordo, que sofrem com a violência e a insegurança.

Nesse ponto, o dispositivo de segurança alarme de pânico será de grande importância. Ele será acionado pelo motorista ou pelo agente de bordo e comunicará em tempo real as ocorrências à PMMG, além de indicar com precisão a localização do veículo através do sistema de GPS. Dessa forma, quando acionado o dispositivo, a PMMG conhecerá a localização precisa do veículo e deslocará a viatura mais próxima ao local. A obrigatoriedade de instalação do alarme de pânico nos veículos de transporte coletivo têm como objetivo auxiliar os policiais na proteção de passageiros, na identificação e na prisão de assaltantes, além de inibir furtos e roubos dentro dos veículos de transporte público.

O dispositivo de segurança deve ser utilizado para levantamento de dados quantitativos sobre os locais de maior incidência de violência, entre outros objetivos. Trata-se de uma ferramenta fundamental para a atuação da PMMG, que, com os dados em mãos, poderá praticar uma ação preventiva. Esse trabalho é fundamental e deve não só ser implementado, como ampliado e difundido.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Elismar Prado. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 109/2011, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.169/2013

Dispõe sobre a circulação de veículo de tração animal e de animal, montado ou não, em vias públicas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta lei cria regras para disciplinar a circulação de veículo de tração animal em via pública do Estado, excluído aquele utilizado pelo Exército ou pela Polícia Militar, em circunstâncias normais, e o participante de evento de cavalgada, passeio e demais atividades, com a prévia autorização.

§ 1º - Para fins desta lei, consideram-se os animais pertencentes às espécies equina, muar, asinina, caprina, ovina e bovina.

§ 2º - É considerado veículo de tração animal o meio de transporte de carga ou de pessoa em carroça e similares.

CAPÍTULO II
DO VEÍCULO E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 3º - O veículo de tração animal deverá ser de material compatível com as condições e com o porte físico do animal e deverá observar os critérios de segurança, de saúde animal e as especificações técnicas definidas no regulamento desta lei.

Art. 4º - O condutor de veículo de tração animal deverá obedecer às normas e à sinalização previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB -, à legislação complementar ou às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - Contran - e à legislação municipal específica.

Parágrafo único - A condução de animal montado ou de veículo de tração animal em via pública deverá ser feita pela pista da direita, junto ao meio-fio e em fila única, sempre que não houver acostamento ou faixa a eles destinados, em velocidade compatível com a natureza do transporte, impedido o galope.

Art. 5º - Fica proibida a condução de veículo de tração animal por menor de dezoito anos , pessoa alcoolizada ou sob efeito de substância entorpecente.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE DO ANIMAL

SEÇÃO I

DO ANIMAL

Art. 6º - O animal utilizado na tração de veículo deve estar em condições físicas e de saúde normais, identificado, ferrado, limpo, alimentado, dessedentado e em condições de segurança para o desempenho do trabalho.

§ 1º - É vedada a utilização, nas atividades de tração de veículo e carga, de animal cego, ferido, enfermo, extenuado, mutilado, desferrado, bem como de fêmea em estado de gestação ou aleitamento.

§ 2º - A jornada de trabalho do animal deverá ser de, no máximo, oito horas, de preferência no período das seis às dezoito horas, incluído o deslocamento para o trabalho, observado o intervalo de descanso de, no mínimo, dez minutos por hora de trabalho.

§ 3º - Durante a jornada de trabalho, deverão ser oferecidos água e alimento ao animal, pelo menos de quatro em quatro horas.

§ 4º - A circulação de veículo de tração animal fica restrita a dia útil e sábado, reservado o domingo para descanso semanal do animal, ressalvada a hipótese de utilização em atividades voltadas para o lazer e para o turismo, como passeio de charrete em pontos turísticos do Município.

§ 5º - O descanso do animal não poderá ocorrer em via de aclive ou declive, com arreio, sob condições climáticas adversas, nem com barbela presa ou outro tipo de freio que impeça movimento.

§ 6º - É vedado o abandono de animal, bem como deixar de ministrar-lhe tudo que humanitariamente possa prover a sua segurança, inclusive assistência veterinária.

Seção II
Da Saúde do Animal

Art. 7º - Fica criada no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde comissão composta por veterinários, representantes de entidades ligadas à proteção e bem-estar dos animais de grande porte, entidades com ações voltadas para o meio ambiente e mestres-ferreiros, para atendimento e cuidados necessários à saúde desses animais, quando previamente cadastrados, observando-se o seguinte:

I - vacinação antirrábica e antitetânica anual;

II - vermifugação bianual;

III - inspeção para detectar a presença de parasitas e sinais de mudança de comportamento;

IV - exame anual para detecção da anemia infecciosa equina - AIE -, sendo observado que o licenciamento deverá ocorrer dentro do período de validade deste exame, ou seja, sessenta dias;

V - atendimento clínico-cirúrgico ambulatorial;

VI - higienização dos cascos, casqueamento, correção dos aprumos e ferrageamento pelo mestre-ferreiro.

§ 1º - O poder público promoverá esforços para garantir a gratuidade da realização dos procedimentos médico-veterinários previstos nos incisos de I a V do "caput" deste artigo, por meio da celebração e da manutenção de convênios com entidades ligadas à proteção de animais de tração.

§ 2º - A realização dos procedimentos previstos no inciso VI do caput deste artigo fica a cargo do responsável pelo animal.

Art. 8º - Caso fique comprovada a ocorrência de gestação e de maus-tratos físicos ou mentais, o agente da autoridade de trânsito municipal realizará operação de abordagem do condutor, apreensão do veículo e acionamento imediato da Polícia Ambiental, para apreensão conjunta do animal e recolhimento deste a estabelecimento adequado.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

Art. 9º - Fica proibido usar no veículo de tração animal:

I - equídeo com idade inferior a três anos, atrelado, solto ou no cabresto;

II - dois ou mais animais da mesma espécie ou de espécies diferentes, presos no mesmo veículo, atados pela cauda, amarrados pelos pés ou pescoço.

Parágrafo único - Constitui infração semelhante atar, no mesmo veículo, filhotes em período de amamentação.

Art. 10 - É vedada a permanência dos referidos animais, soltos ou atados por corda ou por outro meio, em vias ou logradouros públicos.

Art. 11 - O animal deverá ser mantido com ferraduras antiderrapantes, com pinos apropriados nas quatro patas e, durante o trabalho, deverá estar arreado com equipamento completo que não lhe cause sofrimento.

§ 1º - Fica proibido o uso de ferradura de borracha ou material assemelhado, fora dos padrões estipulados por esta lei, de equipamento inadequado como chicote, aguilhão, freio tipo professora, ou de instrumento que possa causar sofrimento, dor e dano à saúde do animal, bem como outra forma de castigo imposta pelo proprietário sob qualquer pretexto.

§ 2º - Aplica-se o disposto no art. 8° desta lei na hipótese de violação ao disposto neste artigo.

CAPÍTULO V
DOS CONVÊNIOS

Art.12 - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênios entre os órgãos públicos, responsáveis pelo trânsito e pelo controle de zoonoses do Município, universidades, associações civis sem fins lucrativos, empresas da iniciativa privada e outras instituições para os seguintes fins:

I - desenvolver projetos e programas educativos de capacitação para os carroceiros, bem como campanhas de conscientização da posse e guarda responsáveis de animais no Município;

II - treinamento de capacitação profissional para aqueles que desejarem entrar no mercado de trabalho em outra atividade;

III - acompanhamento das restrições impostas por esta lei;

IV - criação de programas, campanhas e órgãos para possibilitar a apresentação de denúncias relativas ao cumprimento desta lei.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 13 - O descumprimento das disposições contidas nesta lei referentes às condições de manutenção do animal implicará nas seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de quinhentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais - Ufemgs -;

III - no caso de reincidência, pagamento da multa em dobro, apreensão do animal e suspensão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo de Tração Animal - CRLVTA-;

IV - cassação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo de Tração Animal - CRLVTA -, na hipótese da não regularização.

Art. 14 - O proprietário de veículo de tração animal que for flagrado descartando entulho em área não autorizada será penalizado nos seguintes termos:

I - multa no valor de R$500,00 (quinhentos reais);

II - multa no valor de R$1.000,00 (um mil reais), em caso de reincidência;

III - suspensão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo de Tração Animal - CRLVTA -;

IV - cassação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo de Tração Animal - CRLVTA.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com municípios para destinação de área rural adequada, inclusive com pastagem, com a finalidade de abrigar animais incapacitados para o trabalho, de acordo com critério veterinário.

Art. 16 - Esta lei será regulamentada no prazo de noventa dias após sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de junho de 2013.

Fred Costa - Anselmo José Domingos.

Justificação: Os carroceiros constituem uma classe de trabalhadores que exercem várias atividades em prol da sociedade. Entre elas podemos citar: o transporte de pessoas que utilizam este tipo de transporte para se dirigirem aos mais diversos locais; o passeio turístico em charretes, utilizado em vários Municípios mineiros; a retirada de vários materiais considerados descarte pelo proprietário e muitas outras possibilidades que traduzem a geração de renda de muitas famílias. No entanto, são muitos os registros de abusos e de maus tratos a animais de tração no estado mineiro.

Recentemente, registramos o caso de um cavalo que durante um passeio de charrete simplesmente caiu e morreu.

Muitas são as ocorrências de maus tratos de animais que garantem o sustento de famílias por meio de seu trabalho diário, por horas e horas. E nem por isso são reconhecidos, ao contrário, são tratados como um objeto. Não há o mínimo de respeito ao animal e a suas necessidades mínimas.

Minas Gerais precisa se manifestar contra esses fragrantes abusos e desrespeito aos equinos!

Assim sendo, apresentamos este projeto de lei, na expectativa de trazer a discussão para esta Casa, com o objetivo de normatizar a relação de trabalho mantida entre os animais de tração e seus donos.

Contamos com o apoio de nossos nobres pares à aprovação desta proposição.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.197/2011, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.170/2013

Altera a Lei nº 18.185, de 4/6/2009, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art.1º - O § 2º do art. 4º da Lei nº 18.185, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

§ 2º - Será admitida a prorrogação dos contratos de que trata o inciso V do "caput" do art. 2º para além do limite estipulado no inciso III do § 1º do art. 4º, enquanto não for realizado concurso público e provimento dos cargos, em especial dos agentes penitenciários e agentes socioeducativos.”.

Art. 2º - Ficam acrescentados ao art. 4º da Lei nº 18.185, de 2009, os seguintes § § 3º e 4º:

“Art. 4º - (...)

§ 3º - No caso do inciso V do "caput" do art. 2º serão adotadas, imediatamente após a contratação e prorrogações, as providências necessárias à realização do concurso público para provimento dos cargos.

§ 4º - Para fins de realização de concurso público para provimento dos cargos de agentes penitenciários e agentes socioeducativos, considera-se, para efeitos de pontuação, como título o cômputo dos anos anteriormente trabalhados nas áreas de segurança pública e defesa social.”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de junho de 2013.

Sargento Rodrigues

Justificação: A presente proposição tem por objetivo regulamentar a possibilidade de prorrogação dos contratos temporários de que trata a Lei nº 18.185, de 2009, no que se refere aos agentes penitenciários e agentes socioeducativos, uma vez que não houve a realização de concurso público para provimento dos cargos.

Ora, consoante o próprio parágrafo único do art. 1º da lei em epígrafe, “entende-se como de excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência na realização ou na manutenção de serviço público essencial ou aquela em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo”.

Sendo que consideram-se hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária nos termos do art. 2º, inciso V, quando o “número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público subsequente”.

Desta forma, porque desenvolvem os agentes penitenciários e os agentes socioeducativos serviço público essencial, vinculado à área de segurança pública, defesa social e vigilância, e diante da ausência de realização de concurso público que tenha proporcionado o provimento dos cargos em questão, é que consideramos constitucional e legal a medida proposta.

Ademais, reconhecer, para fins de pontuação em concurso público, os anos já trabalhados nas atividades em referência, é valorizar e incentivar o trabalho já realizado, frisa-se, com zelo, em que pese à natureza precária do contrato.

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.171/2013

Altera a destinação dada ao imóvel de que trata a Lei nº 11.818, de 7 de março de 1995, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Dores do Indaiá o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O imóvel a que se refere a Lei nº 11.818, de 7 de março de 1995, passa a destinar-se à construção de um centro administrativo do Município de Dores do Indaiá.

Parágrafo único - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no “caput” deste artigo.

Art. 2º - O Município de Dores do Indaiá encaminhará à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag - documento que comprove que foi dada ao imóvel a destinação mencionada no “caput” do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Reuniões, 6 de junho de 2013.

Braulio Braz

Justificação: O imóvel de que trata esta lei destina-se à construção de um ginásio poliesportivo, porém, conforme o Chefe do Executivo do Município de Dores do Indaiá, terá mais utilidade se receber outra destinação.

Denominado Ruas Oitava, São Paulo, Paraná e Bela, o imóvel encontra-se atualmente sem utilização e sem receber cuidados. Recebe o lixo jogado pelos moradores, serve como foco do mosquito da dengue e, muitas vezes, torna-se refúgio para marginais ao ser utilizado como local para tráfico e uso de drogas.

É inequívoco o interesse público desta proposição, pois, ao ser criado um centro administrativo no Município de Dores do Indaiá, que abrigará todas as secretárias municipais e os departamentos da Prefeitura Municipal, serão evitados gastos com aluguéis, será aumentada a eficiência dos serviços prestados pelo Poder Executivo e será criada e estruturada uma só sede administrativa, que abrigarará todos os servidores num mesmo local de trabalho.

Assim, demostrado o interesse público da proposição e sua conformidade com a legislação vigente, solicitamos que o projeto seja recebido, submetido à apreciação dos nobres pares e, ao final, aprovado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 4.172/2013

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Amparo ao Menor - Apam -, com sede no Município de Pitangui.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Amparo ao Menor - Apam -, com sede no Município de Pitangui.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de junho de 2013.

Inácio Franco

Justificação: A Associação de Proteção e Amparo ao Menor - Apam -, com sede no Município de Pitangui, é uma associação civil sem fins lucrativos que tem como principais objetivos prestar apoio, orientação e abrigo à criança e ao adolescente de ambos os sexos, que se encontrarem em situação de risco.

Além disso, a Associação preenche todos os requisitos legais para a declaração de utilidade pública, razão pela qual contamos com a colaboração dos nobres pares desta Casa para a aprovação do projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4.173/2013

Ratifica o Convênio nº 22/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 5 de abril de 2013.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio nº 22/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 5 de abril de 2013, que altera o Convênio ICMS nº 133/02, que dispõe sobre a redução da base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais realizadas por estabelecimento fabricante ou importador, sujeitos ao regime de cobrança monofásica das contribuições para o Pis-Pasep e da Cofins, a que se refere a Lei Federal nº 10.485, de 2002.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de junho de 2013.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

- Publicado. Inclua-se o projeto em ordem do dia.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4.174/2013

Ratifica o Convênio nº 29/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 11 de abril de 2013.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio nº 29/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 11 de abril de 2013, que dispõe sobre a adesão do Distrito Federal às disposições do Convênio ICMS nº 5/93, que autoriza os Estados da Bahia e do Maranhão a conceder isenção do ICMS incidente sobre o fornecimento de alimentação pelo restaurante-escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac –, nas condições que indica.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de junho de 2013.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

- Publicado. Inclua-se o projeto em ordem do dia.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4.175/2013

Ratifica o Convênio nº 17/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz -, em 5 de abril de 2013.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio nº 17/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 5 de abril de 2013, que dispõe sobre a concessão de regime especial na cessão de meios de rede entre empresas de telecomunicação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de junho de 2013.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

- Publicado. Inclua-se o projeto em ordem do dia.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4.176/2013

Ratifica o Convênio nº 18/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz -, em 5 de abril de 2013.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio nº 18/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz -, em 5 de abril de 2013, que altera o Anexo Único do Convênio ICMS nº 115/2003, que dispõe sobre a uniformização e disciplina a emissão, a escrituração, a manutenção e a prestação das informações dos documentos fiscais emitidos em via única por sistema eletrônico de processamento de dados para contribuintes prestadores de serviços de comunicação e fornecedores de energia elétrica.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Reuniões, 6 de junho de 2013.
Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
- Publicado. Inclua-se o projeto em ordem do dia.

REQUERIMENTOS

Nº 4.910/2013, do Deputado Duarte Bechir, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Santo Antônio do Amparo pelos 74 anos de emancipação desse Município.

Nº 4.911/2013, do Deputado Duarte Bechir, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Cristais pelos 65 anos de emancipação desse Município. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.)

Nº 4.912/2013, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado ao Tribunal de Contas pedido de informações sobre o superfaturamento das obras do Estádio Governador Magalhães Pinto, com envio a esta Casa de cópia dos autos relativos a esse caso.

Nº 4.913/2013, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Transportes pedido de informações sobre as razões para o aumento da tarifa de pedágio na Rodovia MG-050 de R$4,10 para R$4,40. (- Distribuídos à Mesa da Assembleia.)

Nº 4.914/2013, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Museu Histórico Abílio Barreto pelos 70 anos de sua fundação. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 4.915/2013, do Deputado Duarte Bechir, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para priorizar, no âmbito do programa Caminhos de Minas, a licitação e a execução da obra de pavimentação do trecho rodoviário que liga o Município de Piranguçu à divisa com o Estado de São Paulo. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 4.916/2013, da Comissão de Esporte, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Esportes pedido de informações sobre o custo mensal para o Estado do funcionamento e manutenção da Ademg nos anos de 2010 a 2012.

Nº 4.917/2013, da Comissão de Esporte, em que solicita seja encaminhado à Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo pedido de providências para o envio a esta Casa do contrato celebrado com o escritório Gustavo Penna Arquitetos e Associados, do projeto arquitetônico inicial e do projeto executado e do relatório de execução de reforma do Estádio Governador Magalhães Pinto, elaborado por esse escritório.

Nº 4.918/2013, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Comandante do 49º Batalhão da PMMG pedido de informações sobre as operações de abordagem preventiva conhecidas como "Para, Pedro", feitas com o objetivo de prevenir assaltos contra taxistas na região de Venda Nova.

Nº 4.919/2013, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Subsecretaria de Administração Prisional pedido de informações sobre a situação da carceragem de Salinas. (- Distribuídos à Mesa da Assembleia.)

Nº 4.920/2013, da Comissão de Justiça, em que solicita seja encaminhado ao Tribunal de Justiça pedido de providências para que seja dada ao novo fórum de Conselheiro Lafaiete a denominação de Edifício Washington Rodrigues Pereira. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 4.921/2013, do Deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares lotados no 19º Batalhão de Polícia Militar que participaram de operação que culminou na prisão de quatro homens por porte ilegal de armas em Teófilo Otôni. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 4.922/2013, do Deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para a concessão do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao atleta Fábio Deivson Lopes Maciel. (- À Comissão de Esporte.)

Nº 4.923/2013, do Deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais federais lotados na Delegacia de Polícia Federal de Uberaba pelo desenvolvimento de operações de combate ao tráfico de drogas.

Nº 4.924/2013, do Deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares e civis lotados no 9º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar, no 24º Batalhão de Polícia Militar e na 7ª Delegacia Regional de Polícia Civil que atuaram em operação conjunta que culminou na prisão de seis homens e na apreensão de uma adolescente em Varginha. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 4.925/2013, da Comissão de Esporte, em que solicita seja encaminhado à Superintendência do Aeroporto Internacional Tancredo Neves pedido de providências para o aumento da oferta de vagas de estacionamento nesse terminal. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 4.926/2013, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências para o aumento do efetivo policial no 2º Pelotão da 2ª Cia. Independente da 11ª Região da PMMG, em Salinas.

Nº 4.927/2013, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para a assunção da carceragem de Salinas.

Nº 4.928/2013, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Delegado de Polícia Civil Paulo Henrique Marinho Goldstein pedido de providências para que sejam agilizadas as investigações sobre a autoria do assassinato de Daniela Maria do Carmo Paula, Vereadora do Município de Argirita.

Nº 4.929/2013, da Comissão de Esporte, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Esportes pedido de providências para que conste no "site" da Secretaria a lista de academias credenciadas no Projeto Geração Saúde, por Município.

Nº 4.930/2013, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Presidência da BHTRANS pedido de providências para a inclusão das Polícias Civil e Militar nas discussões do Fórum Permanente de Taxistas.

Nº 4.931/2013, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça pedido de providências para que, por meio das promotorias do interior do Estado, sejam acionadas as Prefeituras dos Municípios mineiros,

judicialmente, se necessário, para que sejam criados os Conselhos Municipais do Idoso; e sejam enviadas a esse órgão as notas taquigráficas da 12ª Reunião Ordinária dessa Comissão.

Nº 4.932/2013, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Corregedoria-Geral da Polícia Militar pedido de providências para agilizar o encaminhamento da representação de protocolo nº 2013000001224, formulada pelo Sr. Emílio Cirilo da Silva; e sejam anexados ao pedido a cópia da representação acima mencionada e o trecho das notas taquigráficas da 12ª Reunião Ordinária dessa Comissão que contém a fala do referido cidadão a respeito do assunto.

Nº 4.933/2013, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita sejam encaminhados aos Prefeitos Municipais do Estado pedido de providências com vistas a que sejam criados os Conselhos Municipais do Idoso; informação relativa ao encaminhamento de pedido de providências à Procuradoria-Geral de Justiça para que, por meio de suas Promotorias, sejam acionadas judicialmente, se necessário, os Municípios que ainda não criaram tal Conselho; e as notas taquigráficas da 12ª Reunião Ordinária dessa Comissão.

Nº 4.934/2013, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares lotados no 22º e no 39º Batalhões de Polícia Militar e nos Batalhões de Polícia de Eventos e de Trânsito que participaram de operação que levou à pela prisão de dois autores de sequestro relâmpago.

Nº 4.935/2013, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita sejam encaminhados ao Governador do Estado e à Secretaria de Desenvolvimento Social pedido de providências com vistas a estimular a criação de órgãos municipais de gestão de políticas públicas para idosos, mediante apoio técnico e priorização no aporte de recursos públicos; as notas taquigráficas da 12ª Reunião Ordinária dessa Comissão; carta dos discentes do Programa de Graduação em Direito da PUC-Minas, contendo as conclusões de pesquisa sobre as instituições de longa permanência para idosos localizadas em Belo Horizonte; e as sugestões dos participantes de uma das oficinas do II Fórum Mineiro sobre os Direitos do Idoso.

Nº 4.936/2013, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita sejam encaminhadas à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e às Presidências do Conselho Nacional do Idoso, do Conselho Estadual de Assistência Social e do Conselho Estadual do Idoso as notas taquigráficas da 12ª Reunião Ordinária dessa Comissão; e seja solicitada a esses órgãos atenção para as propostas resultantes do II Fórum Mineiro sobre os Direitos do Idoso.

Proposições não Recebidas

- A Presidência, nos termos do inciso IV do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Do Deputado Ivair Nogueira em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Eduardo Gribel, Presidente da Tenco Shopping Centers, pelos 25 anos de fundação dessa empresa.

Comunicações

- São também encaminhadas à Presidência comunicações das Comissões de Defesa do Consumidor, de Fiscalização Financeira, de Direitos Humanos, de Cultura, de Esporte, do Trabalho e de Educação e do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Célio Moreira, Glaycon Franco, Sargento Rodrigues e Rogério Correia proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Questão de Ordem

A Deputada Maria Tereza Lara - Queria apenas registrar nesta Casa, Deputadas e Deputados, um fato muito importante e interessante. Hoje o "Bom Dia Minas" divulgou que o Estado de Minas Gerais apresentou o maior número de inscrições de donas de casa que desejam ser incluídas como profissionais. A Presidente Dilma sancionou um projeto que se transformou em lei. Ele dá à dona de casa a condição de profissional. O pagamento da contribuição da Previdência Social será de apenas 5% do salário mínimo, o que atualmente são R$33,90, Deputado Rômulo Viegas. Essa lei é muito interessante. Tempos atrás, perguntávamos a uma dona de casa: “Você trabalha?”. Ela respondia: “Não”. Quer dizer, não é que ela não trabalhasse; trabalhava muito, mas não trabalhava fora de casa. Hoje a dona de casa jovem ou mais idosa que trabalha só em casa responde à pergunta: “Trabalho. Sou dona de casa”. Portanto, parabenizo os governos municipais, os órgãos estaduais, os sindicatos e todas as pessoas que realmente incentivaram e divulgaram essa lei. Aliás, Deputado Rogério Correia, sinto-me orgulhosa, porque no nosso mandato, como mandato do PT que representa a mulher mineira – faço parte da bancada feminina -, temos divulgado em todos os cantos deste Estado essa nova lei. Com isso, milhares de mulheres de Minas Gerais se inscreveram no INSS. É só discar o 135 para obter as informações e começar a contribuir. Além de poder se aposentar com 15 anos de contribuição e 60 anos de idade, ela poderá ter, com 1 ano de contribuição, o direito garantido à licença-maternidade, ao auxílio-doença e a todos os outros direitos. Registro que Minas Gerais sai na frente com esse projeto, que é da nossa Presidenta Dilma, mas que beneficia todas as mulheres do País, desde que elas queiram participar. Que esta Casa, por meio da TV Assembleia, possa divulgar, fazer chegar a toda mulher mineira, à dona de casa o direito de ser considerada profissional. Obrigada.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - Registramos a presença, em Plenário, do Vereador Jovino, da querida cidade de Nazareno.

2ª Parte (Ordem do Dia)
1ª Fase
Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotado o prazo destinado a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

ACORDO DE LÍDERES

A totalidade dos membros do Colégio de Líderes deliberam seja prorrogado até o dia 27/6/2013 o prazo para recebimento de emendas ao Projeto de Lei nº 4.086/2013, do Governador do Estado, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

Sala das Reuniões, 6 de julho de 2013.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência acolhe o acordo e determina seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 6 de junho de 2013.

Rômulo Viegas, no exercício da Presidência.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 4.926 a 4.928/2013, da Comissão de Segurança Pública, 4.929/2013, da Comissão de Esporte, 4.930/2013, da Comissão de Segurança Pública, 4.931 a 4.933/2013, da Comissão de Direitos Humanos, 4.934/2013, da Comissão de Segurança Pública, e 4.935 e 4.936/2013, da Comissão de Direitos Humanos. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Defesa do Consumidor - aprovação, na 11ª Reunião Ordinária, em 4/6/2013, dos Requerimentos nºs 4.794/2013, do Deputado Almir Paraca, e 4.795/2013 da Deputada Liza Prado, com a Emenda nº 1; de Fiscalização Financeira - aprovação, na 17ª Reunião Extraordinária, em 4/6/2013, do Projeto de Resolução nº 4.077/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira; de Direitos Humanos - aprovação, na 13ª Reunião Ordinária, em 5/6/2013, do Requerimento nº 4.841/2013, do Deputado Celinho do Sinttrocel; de Cultura - aprovação, na 10ª Reunião Ordinária, em 5/6/2013, do Projeto de Lei nº 3.933/2013, do Deputado Antônio Carlos Arantes, e do Requerimento nº 4.832/2013, do Deputado Ivair Nogueira; de Esporte - aprovação, na 11ª Reunião Ordinária, em 4/6/2013, dos Projetos de Lei nºs 136/2011, do Deputado Elismar Prado, e 3.954/2013, do Deputado Neilando Pimenta, e do Requerimento nº 4.801/2013, do Deputado Cabo Júlio; do Trabalho - aprovação, na 11ª Reunião Ordinária, em 5/6/2013, dos Projetos de Lei nºs 445/2011, do Deputado Célio Moreira, 3.545/2012, do Deputado Antônio Carlos Arantes, com a Emenda nº 1, 3.852/2013, do Deputado Rogério Correia, 3.941/2013 com a Emenda nº 1 e 3.979/2013, do Deputado Duilio de Castro, e 3.989/2013, do Deputado Anselmo José Domingos; e de Educação - aprovação, na 10ª Reunião Ordinária, em 5/6/2013, do Projeto de Lei nº 3.976/2013, do Governador do Estado, e do Requerimento nº 4.878/2013, do Deputado Gustavo Valadares (Ciente. Publique-se.).

Questão de Ordem

O Deputado Duarte Bechir - Muito bem, Sr. Presidente. Como as reuniões de trabalho se encerram hoje, queria aproveitar o momento e aqui me dirigir aos seis Municípios que estão inseridos no debate da próxima quarta-feira, quando, na Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, com a presença do Secretário Narcio Rodrigues, discutiremos a estadualização de algumas faculdades do interior, entre elas as de Campanha, Passos, Diamantina, Ituiutaba e Divinópolis - são cidades que estão em nossa região, assim como outras da Região Norte. Estaremos envolvidos num debate muito importante. Deixo aqui o convite para que os Municípios que constam dessa relação, incluindo-se Carangola, estejam conosco aqui na quarta-feira, num debate talvez dos mais importantes da nossa Comissão de Educação: a estadualização de estabelecimentos de ensino. Vejo muita urgência no debate, Sr. Presidente, e daí a nossa participação nesse momento. Estiveram aqui ontem Vereadores e o corpo discente da Universidade de Campanha, ali bem próximo de Três Corações, Varginha, no Sul de Minas. Vieram pedir brevidade. Para que isso fosse possível, alguns Deputados tiveram de abrir mão de audiências públicas previamente marcadas nos Municípios onde estão localizados todos os estabelecimentos que serão estadualizados, para que agilizássemos a tramitação do presente projeto de lei. Portanto, na quarta-feira, estaremos recebendo aqui o Secretário de Ciência e Tecnologia numa demonstração da importância dessa matéria, importante projeto do Prof. Anastasia, Governador de Minas, que mais uma vez demonstra seu compromisso. Quando falamos de compromisso, falamos de compromisso com a educação, porque alguns desses estabelecimentos, Deputado Rômulo Viegas, estão em situação financeira difícil, precisam do apoio do Estado. E esse apoio veio numa hora em que os alunos começam a se preocupar com o futuro dos estabelecimentos educacionais. A estadualização, portanto, é necessária, e o momento é agora. A nossa Comissão de Educação não está perdendo tempo. Chamamos os Deputados autores dos requerimentos anteriores e propusemos a realização desse debate aqui em Belo Horizonte. Estamos, portanto, referendando o compromisso deste Deputado e do Presidente de fazermos na quarta-feira, dia 12/6, um debate importante sobre o tema. Quero dizer também que, na segunda-feira passada, Dia do Meio Ambiente, estive presente na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável conversando com o Secretário Adriano Magalhães, pessoa de princípios e conhecimento, que desenvolve um trabalho incontestável para o meio ambiente. Entre as ações que foram tratadas e

que também dizem respeito a V. Exa., está a ativação do Horto Florestal em Andrelândia, onde V. Exa. desenvolve um trabalho com o Prefeito Samuel - nós temos também um trabalho com o Vice Zezé Godinho. Foi assinado o convênio e serão liberados imediatamente R$200.000,00 para os primeiros trabalhos, ou seja, para reerguer o Horto Florestal e fazer com que voltem as atividades do local, fornecendo-se mudas para toda aquela região. É um trabalho muito bonito do Secretário Adriano que, claro, contou com o nosso apoio e de V. Exa. Estivemos com ele em Andrelândia, recepcionando os Prefeitos de toda a região. Nós dois juntos fizemos um trabalho exitoso, dando à Região Sul um ganho muito importante com a reativação do Horto Florestal na cidade de Andrelândia. Estiveram também presentes os Prefeitos de Liberdade, de Bom Jardim, de Arantina, de Andrelândia, de São Vicente, ou seja, os Prefeitos daquele circuito. Comemoramos a reinauguração, o reinício das atividades do Horto Florestal, Deputado Rômulo, com uma solenidade muito bonita, em que a Assembleia marcou presença na pessoa deste Deputado, Vice-Presidente da Comissão de Meio Ambiente. Agradeci ao Secretário por ter atendido o pedido de V. Exa. e o meu, a reinstalação do Horto. Foi um momento importantíssimo para o início das comemorações da Semana do Meio Ambiente. Outras ações estão sendo implementadas. Acreditamos que Minas Gerais continuará sendo espelho para o Brasil no tratamento do meio ambiente. Quero pedir a V. Exa. o encerramento de plano da reunião, haja vista que não temos quórum para continuação dos trabalhos. Aproveito para agradecer ao Vereador Jovino, da cidade de Nazareno, que nos brinda com sua presença, como já anteriormente relatado por V. Exa. Muito obrigado, Presidente.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a extraordinária de terça-feira, dia 11, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada será publicada na edição do dia 11/6/2013.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 20/5/2013

Às 15 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, Rômulo Viegas e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Está presente também o Deputado Cabo Júlio. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Rômulo Viegas, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir o teor da Resolução nº 4.251, de 2013, que trata da regulamentação da jornada de trabalho dos policiais militares no Estado. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Cel. PM Adeli Silvio Luiz, na condição de Subchefe do Estado-Maior da Polícia Militar de Minas Gerais e representante do Cel. PM Márcio Martins Santana, Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais; Cel. BM Ezequiel Silva, Diretor de Assuntos Institucionais do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, representando o Cel. BM Sílvio Antônio de Oliveira Melo, Comandante-Geral dessa instituição; Ten.-Cel. PM Márcio Ronaldo de Assis, Presidente da Associação dos Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais; 3º Sgt. PM Walter Carvalho de Souza Fagundes, Presidente da Associação Central Única dos Militares Estaduais de Minas Gerais; Subtenente PM Luiz Gonzaga Ribeiro, Coordenador da Comissão de Direitos e Cidadania da Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais, representando o Cb. PM Marco Antônio Bahia Silva, Presidente dessa associação; Sub-Ten. PM Raimundo Nonato Meneses Araujo, Diretor Institucional da Associação de Servidores do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, representando o Sgt. BM Alexandre Rodrigues, Presidente dessa associação; Cb. BM Álvaro Rodrigues Coelho, Presidente do Centro Social dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militares de Minas Gerais; Cel. PM Edvaldo Piccinini Teixeira, Presidente do Clube dos Oficiais da PMMG, que são convidados a tomarem assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Sargento Rodrigues, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Rogério Correia em que solicita sejam encaminhadas ao Prefeito Municipal e ao Diretor da cadeia pública de Pompéu, e ao Secretário de Estado de Saúde e Defesa Social as notas taquigráficas da 21ª Reunião Extraordinária desta Comissão, realizada em 16/5/2013, com pedido de providências para apurar as condições de saúde dos presos daquele estabelecimento, diante dos relatos de casos de dengue; Durval Ângelo (5) em que solicita sejam encaminhadas ao Secretário de Saúde de Pompéu as notas taquigráficas da 21ª Reunião Extraordinária desta Comissão, realizada em 16/5/2013, com pedido de providências para apurar as denúncias de maus-tratos aos presos daquele estabelecimento; seja realizada visita desta Comissão à APAC e à Cadeia Pública de Manhuaçu para averiguar as condições de execução penal nesses estabelecimentos; seja realizado debate público para discutir o Projeto de Lei nº 4.330/2004, que dispõe sobre o contrato de prestação de serviço a terceiros e as relações de trabalho dele decorrentes, em tramitação na Câmara dos Deputados; seja realizada reunião conjunta desta Comissão com a Comissão de de Educação para discutir a política de atendimento às crianças com altas habilidades/superdotação no Estado; seja encaminhada às autoridades estaduais cópia do relatório de visita desta Comissão ao Comando-Geral da PMMG. É aprovado o relatório da visita realizada, no dia 14/5/2013, ao Comando- Geral PMMG, o qual segue publicado após as assinaturas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2013.

Durval Ângelo, Presidente.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Direitos Humanos

Local visitado: Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

Apresentação

A requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, a Comissão de Direitos Humanos visitou, em 14/5/2013, o gabinete do Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, na Cidade Administrativa, em Belo Horizonte, com a finalidade de discutir denúncias de violação dos direitos humanos, abuso de autoridade e invasão de privacidade no âmbito da corporação.

Participaram da visita os Deputados Durval Ângelo, Presidente da Comissão, Sargento Rodrigues e Cabo Júlio. Os parlamentares foram recebidos pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, Cel. Márcio Martins Sant'ana, pelo Chefe do Estado Maior da Polícia Militar, Cel. Divino Pereira de Brito, bem como pelos seguintes membros da corporação: Cel. Bianchini, Cel. Adelson, Ten.-Cel. Willian, Ten.-Cel. Alberto Luís, Cap. Lázaro, Cap. Pinheiro, Cap. Leila e Cap. Fabíola.

Relato

Regimentalmente, a visita teve por finalidade discutir os fatos e as denúncias apresentados na 3ª Reunião Ordinária desta Comissão, realizada em 20/3/2013, que teve por objetivo obter esclarecimentos sobre abuso de autoridade, excesso de poder, invasão de privacidade e violação de direitos no âmbito da PMMG. Na aludida reunião, as discussões se concentraram em dois casos que apresentam indícios de abuso de poder: um envolvendo adultério, e outro, uma licença médica de policial militar.

Inicialmente, o Presidente de Comissão buscou pautar a reunião em três aspectos fundamentais da atuação da PMMG que, na sua visão, são temas ou elementos impactantes recorrentes das reuniões e visitas da Comissão de Direitos Humanos. O primeiro ponto, segundo o Deputado, se refere à necessidade de pactuação de uma agenda positiva de relacionamento entre a ALMG e a Polícia Militar que permita à primeira exercer suas atividades com a presença em audiências públicas de membros da PMMG convidados pela Comissão, sem a necessidade de convocação obrigatória de policiais. Os objetivos seriam evitar desgastes desnecessários no relacionamento entre o Parlamento e a Polícia Militar, bem como proporcionar fluidez aos trabalhos da Comissão.

O segundo ponto expressado foi a questão das recorrentes denúncias de irregularidades na atuação da PMMG em execuções de ordens de reintegração de posse em situações de conflitos de terra rurais e urbanos. O Presidente da Comissão enfatizou que a Polícia Militar, a partir de experiências que remontam ao Governo Itamar Franco, possui um caderno que direciona as ações policiais nesses casos e que há uma lei estadual que regula o processo. Citou como exemplos de abusos na atuação da PMMG casos de reintegrações de posse realizadas em Rio Pardo de Minas e em Uberlândia. O Deputado alertou que a atuação da PMMG nesses casos foi irregular em relação aos entendimentos jurídicos dominantes sobre temas como direito à moradia, função social da propriedade e reforma agrária, e citou como medidas exemplares a resolução do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o assunto, recente decisão judicial sobre a ocupação das "Torres Gêmeas", em Belo Horizonte, e mesmo o Caderno de Diretrizes da própria PMMG, que regula a atuação da Polícia Militar em casos envolvendo ocupações de imóveis urbanos e rurais.

O terceiro item destacado foram as denúncias de que a PMMG tem se exacerbado no uso do seu poder normativo, emitindo atos administrativos, tais como memorandos, circulares e resoluções que extrapolam a competência do órgão, muitas vezes ferindo o princípio da legalidade e a própria Constituição Federal. Lembrou ainda o Deputado que atos normativos irregulares dessa natureza podem ser sustados pela ALMG.

O Deputado Sargento Rodrigues enfatizou a importância do problema dos atos administrativos da PMMG que extrapolam a competência do órgão, lembrando que a necessária disciplina de uma organização militar não pode justificar a elaboração de atos normativos contrários à Constituição Federal e ao Estado Democrático de Direito. Comunicou ainda estar de posse de mais de 50 atos administrativos emitidos por diversos Comandantes da PMMG que exemplificavam o uso abusivo do poder regulamentar. Citou como exemplos de normas equivocadas da PMMG alguns atos administrativos que determinam penas para os policiais e a norma que dispõe sobre licenças médicas, que obriga o policial licenciado a informar onde estará durante todo o tempo de afastamento do serviço. O Deputado salientou que o local informado é abusivamente vistoriado por outros policiais, por meio da prática denominada "visita tranquilizadora", muitas vezes em horários impróprios.

O Deputado Sargento Rodrigues salientou que o regime democrático impõe à PMMG a renovação de suas práticas internas de gestão, e citou como exemplo positivo nesse sentido a regulamentação da jornada de trabalho de 40 horas do policial militar, objeto de projeto de lei de sua autoria em tramitação na ALMG, bem como de recém-aprovada resolução do Comando-Geral da PMMG.

O Deputado Cabo Júlio registrou o grande impacto que o estabelecimento da carga horária de 40 horas terá sobre a tropa da PMMG. Além disso, o Deputado salientou que a prevenção às violações de direitos humanos no contexto interno da PMMG é dificultada pela grande dimensão de corporação, o que impede, muitas vezes, que as denúncias de violação sejam conhecidas pelas instâncias superiores. O Deputado também criticou as normas da PMMG que dispõem sobre licença médica.

Além disso, o deputado Cabo Júlio cobrou providências em face de uma denúncia de que em um treinamento recente da PMMG denominado Operação de Controle de Distúrbios – OCD – teriam ocorrido excessos causadores de explosão nas mãos de dois policiais e da internação de outro em um centro de tratamento intensivo – CTI.

Por fim, o Deputado Cabo Júlio defendeu a necessidade de maior empenho da corporação na proteção de policiais que eventualmente são submetidos a ingerências políticas devido ao exercício de sua função, especialmente em Municípios do interior do Estado.

Em seguida, o Comandante-Geral passou a responder aos questionamentos formulados pelos parlamentares. O Cel. Márcio Martins Sant'ana registrou a crescente parceria entre a corporação e a ALMG. Segundo ele, a PMMG está em grande processo de mudança, torna-se cada vez mais aberta à sociedade e tem como norte o respeito aos direitos humanos. Disse também que a PMMG é, muitas

vezes, chamada a intervir em problemas que não são de segurança pública, mas decorrem de questões sociais. Segundo ele, "a Polícia Militar não distribui terra, não distribui casas, mas, quando demandada, deve distribuir dignidade".

Para o Cel. Sant'ana, a Polícia Militar atende um Estado de grandes dimensões e possui uma enorme capilaridade, já que a corporação está presente em todos os Municípios do Estado e em mais de 200 distritos. Além disso, atende a um número imenso de chamados: foram mais de um milhão de ocorrências registradas em um ano e mais de 20 mil armas apreendidas. Segundo o Comandante, devido a essa realidade, os ajustes necessários à PMMG estão sendo realizados de forma gradativa. Ele frisou que as denúncias de violações de direitos de policiais que chegam à Comissão de Direitos Humanos causam desconforto e constrangimento, mas são situações pontuais em relação ao grande número de atendimentos adequados.

Quanto ao tema "reintegração de posse", o Cel. Sant'ana salientou que a Polícia Militar – e ele próprio – mantém um contato estreito com representantes do Ministério Público de Conflitos Agrários (na pessoa do Procurador Afonso Henrique de Miranda), e do MST, com líderes dos movimentos em defesa da moradia, com a Procuradoria do Estado e com outras instâncias envolvidas no processo de reintegração de posse. Para o Coronel, problemas nessa área também são pontuais e devem ser considerados em um contexto específico. Ele destacou, ilustrativamente, que no Triângulo Mineiro os policiais militares têm relacionamento estreito com os assentamentos e são solicitados até para a resolução de conflitos entre os próprios assentados. O Coronel também registrou que o Estado de Minas Gerais passou a adotar uma política mais ampla de prevenção a irregularidades em reintegrações de posse e que sua operacionalização passa agora a ser planejada em um comitê com a participação, além do Comando da PMMG, de representantes de órgãos envolvidos em questões de conflitos fundiários.

Com relação aos atos normativos que regulamentam a fiscalização da licença médica, o Cel. Sant'ana destacou que o intuito é evitar que alguns policiais obtenham licenças de forma antiética e continuem exercendo outras atividades, como frequentar a faculdade ou trabalhos extras. Para ele, o excesso de licenças sem lastro impacta a prestação do serviço de segurança pública para a população.

Por fim, o Comandante-Geral da PMMG destacou os avanços conquistados recentemente pelos policiais com relação à jornada de trabalho. Explicou ainda que o controle da carga horária será feito por meio de um sistema informatizado, com um mecanismo central de controle, baseado em dois servidores que serão adquiridos mediante licitação especificamente para essa finalidade. O Comandante-Geral garantiu que não haverá o risco de os comandos regionais da PMMG desrespeitarem a norma, uma vez que todo o controle das jornadas de trabalho será informatizado.

O Presidente da Comissão, ao final dos debates, reforçou a importância da PMMG tomar medidas preventivas em face de violações dos direitos humanos no âmbito interno da corporação, e lembrou que os debates ocorridos na ALMG no dia 20/3/2013 revelaram situações muito constrangedoras, tendo em vista que a atuação da PMMG avançou sobre condutas atípicas, ensejando inapropriadamente a discussão pública e televisionada de um caso de adultério. No caso, a PMMG abriu sindicância contra o policial Valdinei Damião da Rocha, que está sendo investigado por ter tido relacionamento extraconjugal com a esposa de um civil. O Deputado Sargento Rodrigues salientou ainda que, além de ilegal, a abertura da sindicância em questão não foi coerente com a prática da PMMG, a exemplo de uma denúncia de caso de ato sexual extraconjugal entre um Major e uma Cabo dentro do 31º Batalhão da PMMG, flagrado pelo marido da policial. Nesse caso, segundo o Deputado, caberia uma sindicância e um Inquérito Policial Militar, não em função do adultério, mas tendo em vista a prática sexual dentro do ambiente de trabalho e no horário de serviço. Todavia, nenhuma medida administrativa foi adotada pela PMMG.

Em razão das informações obtidas, a Comissão formulou solicitação ao Comandante-Geral para que avoque a sindicância contra o policial Valdinei Damião da Rocha.

Conclusão

Cumprida a finalidade da visita, o Deputado Sargento Rodrigues e os demais membros da Comissão entregaram oficialmente ao Comandante-Geral da PMMG uma coletânea de mais de 50 atos administrativos da PMMG que, na visão do Deputado, apresentam vícios de inconstitucionalidade.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2013.

Durval Ângelo, Presidente - Sargento Rodrigues - Cabo Júlio.

ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 4/6/2013

Às 14h48min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Romel Anízio, Ulysses Gomes, Sebastião Costa e Gustavo Valadares (substituindo o Deputado Jayro Lessa, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Romel Anízio, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Suspende-se a reunião. Às 16h40min, são reabertos os trabalhos com a presença dos Deputados Adalclever Lopes, Lafayette de Andrada, Romel Anízio e Carlos Mosconi (substituindo o Deputado Zé Maia, por indicação da Liderança do BTR). A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no "Diário do Legislativo" de 30/5/2013: ofícios dos Srs. Antonio José Gonçalves Henriques, Diretor Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social; Marx Fernandes dos Santos, Gerente Regional da CEF; e Paulo Sérgio Bomfim, Diretor do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 752/2011 (Deputado Jayro Lessa), 2.748/2011 e 3.455/2012 (Deputado Zé Maia), 2.378/2011, 3.122 e 3.623/2012 e 4.038/2013 (Deputado Romel Anízio), 3.367/2012 (Deputado Ulysses Gomes), 768/2011, 4.037 e 4.039/2013 (Deputado Lafayette de Andrada), 2.331/2011 (Deputado Adalclever Lopes) e 3.095/2012 (Deputado João Vítor Xavier), no 1º turno; e Mensagem nº 451/2013 (Deputado Lafayette de Andrada). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Os Projetos de Lei nºs

3.316/2012, 3.968 e 4.041/2013 são retirados da pauta por determinação do Presidente, por não cumprirem pressupostos regimentais. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela ratificação, apresentando-se projetos de resolução para tal, dos Convênios ICMS nºs 17, 18, 22 e 29, firmados no âmbito do Confaz e encaminhados pelas Mensagens nºs 440/2013 (relator: Deputado Carlos Mosconi, em virtude de redistribuição); 441 e 442/2013 (relator: Deputado Lafayette de Andrada, em virtude de redistribuição) e 443/2013 (relator: Deputado Romel Anízio). Na fase de discussão do parecer em que o relator, Deputado Lafayette de Andrada, conclui pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.983/2013 na forma do vencido no 1º turno, é apresentada a Proposta de Emenda nº 1, do Deputado Sargento Rodrigues. Após discussão e votação, é aprovado o parecer, salvo proposta de emenda. Submetida a votação, é rejeitada a Proposta de Emenda nº 1. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Resolução nº 4.077/2013, que recebeu parecer por sua aprovação. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de junho de 2013.

Luiz Henrique, Presidente - Romel Anízio.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Celinho do Sinttrocel, Anselmo José Domingos, Gustavo Valadares e Paulo Guedes, membros da supracitada Comissão, para a reunião com convidados a ser realizada em 13/6/2013, às 14 horas, no Cine Teatro Leon situado na Rua Padre Antônio Corrêa, 212, Centro, Congonhas, com a finalidade de debater a situação da BR-040 no trecho Belo Horizonte a Conselheiro Lafaiete e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 7 de junho de 2013.

Ivair Nogueira, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.028/2013

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria do Deputado Sargento Rodrigues, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Protetora dos Animais, com sede no Município de Tupaciguara.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.028/2013 pretende declarar de utilidade pública a Associação Protetora dos Animais, com sede no Município de Tupaciguara, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social e ambientalista, que tem como escopo proporcionar harmonia na relação entre homens e animais.

Na consecução de seu propósito, a instituição luta pela proteção dos animais; realiza atividades educativas para a conscientização da comunidade sobre a posse responsável de animais domésticos; difunde conhecimentos técnicos e científicos sobre temas relacionados a sua causa; presta assistência aos proprietários de baixa renda; divulga a legislação de proteção animal.

Cabe ressaltar que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem como finalidade adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido no Município de Tupaciguara pela referida entidade em defesa dos animais, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 4.028/2013, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 6 de junho de 2013.

Sávio Souza Cruz, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.045/2013

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

De autoria da Deputada Maria Tereza Lara, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Centro de Apoio à Mulher – Ceam –, com sede no Município de Betim.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.045/2013 pretende declarar de utilidade pública o Centro de Apoio à Mulher – Ceam –, com sede no Município de Betim, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo acolher mulheres vítimas de violência doméstica e urbana, oferecendo-lhes assistência psicossocial.

Com esse propósito, a instituição combate a fome e a pobreza; luta por moradia digna; desenvolve atividades culturais e desportivas; zela pela proteção dos direitos humanos no atendimento a crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência; oferece oficinas de artesanato e cursos de alfabetização e profissionalizantes; incentiva a inserção de jovens e adultos no mercado de trabalho; orienta sobre a preservação do meio ambiente; defende a proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice; realiza campanhas de incentivo ao aleitamento materno e de combate a doenças transmissíveis e infectocontagiosas.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pelo Ceam em defesa da população carente de Betim, especialmente das mulheres em condições de vulnerabilidade, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 4.045/2013, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 6 de junho de 2013.

Rômulo Viegas, relator.

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 6/6/2013, a seguinte comunicação:

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva em que notifica o falecimento do Sr. Dílson José de Resende, ocorrido em 5/6/2013, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com o Sr. José Reginaldo Inácio pelo lançamento dos livros "Saúde do Trabalhador - Desafios para a Seguridade Social e Movimento Sindical" e "Sindicalismo e Ética - (Re)ação, Sanidade e Trabalho" (Requerimento nº 4.605/2013, do Deputado Celinho do Sinttrocel);

de congratulações com os contabilistas pela passagem do Dia do Contabilista (Requerimento nº 4.625/2013, da Deputada Liza Prado);

de congratulações com a comunidade de Lagoa Grande pelos 21 anos de emancipação desse Município (Requerimento nº 4.628/2013, do Deputado Bosco);

de congratulações com o Sr. Pietro Sportelli, Presidente da Aethra Sistemas Automotivos, por ter sido agraciado com o título de Industrial do Ano de 2013, conferido pela Fiemg por ocasião das comemorações do Dia da Indústria (Requerimento nº 4.629/2013, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a comunidade de Formiga pelo aniversário desse Município (Requerimento nº 4.632/2013, do Deputado Ivair Nogueira);

de congratulações com a comunidade de Resende Costa pelo aniversário desse Município (Requerimento nº 4.633/2013, do Deputado Ivair Nogueira);

de congratulações com o Sr. Olavo Machado Júnior, Presidente da Fiemg, pela passagem do Dia da Indústria (Requerimento nº 4.637/2013, do Deputado Duarte Bechir);

de congratulações com a nova diretoria da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Timóteo por sua posse (Requerimento nº 4.708/2013, do Deputado Celinho do Sinttrocel);

de congratulações com os policiais militares lotados na 5ª Companhia de Missões Especiais de Governador Valadares pela apreensão de grande quantidade de maconha e pela detenção do autor do tráfico (Requerimento nº 4.709/2013, do Deputado Cabo Júlio);

de repúdio (a ser encaminhada aos Deputados Federais e Senadores representantes do Estado) à Proposta de Emenda Constitucional nº 215/2000, que inclui entre as competências exclusivas do Congresso Nacional a aprovação da demarcação de terras tradicionalmente ocupadas por índios e a ratificação das demarcações já homologadas e estabelece que os critérios e procedimentos de demarcação serão regulamentados por lei (Requerimento nº 4.726/2013, da Comissão de Participação Popular);

de congratulações com o Sr. Paulo Paiva pelo lançamento do livro "A marca do professor: a trajetória de Rinaldo Campos Soares" e com a Sra. Maria da Conceição Dias Soares, idealizadora do projeto (Requerimento nº 4.729/2013, do Deputado Celinho do Sinttrocel);

de aplauso ao Sr. Rodrigo Otávio Andrade pelos serviços prestados na Polícia Civil como Investigador de Polícia (Requerimento nº 4.783/2013, do Deputado Fabiano Tolentino);

de aplauso à 4ª Delegacia de Polícia Civil de Contagem pelos brilhantes serviços prestados à comunidade, notadamente pelo combate ao tráfico de drogas nesse Município (Requerimento nº 4.784/2013, da Deputada Liza Prado);

de aplauso ao Sr. Breno Eduardo Campos Alves, Investigador de Polícia, ganhador do prêmio Policial nota 10, da Aspemg, e destaque policial da 2DRPC no Dia do Policial Civil (Requerimento nº 4.785/2013, do Deputado Sávio Souza Cruz);

de aplauso aos policiais civis lotados na Delegacia Especializada de Combate ao Tráfico de Drogas, pela atuação em operação que resultou na prisão de um homem com 20kg de pasta-base de cocaína na BR-365, próximo ao Município de Monte Alegre de Minas, no Triângulo Mineiro (Requerimento nº 4.790/2013, do Deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares do 20º Batalhão de Polícia Militar que atuaram na operação que apreendeu o acusado de explodir caixas eletrônicos em Turvolândia e Cachoeira de Minas, além de uma banana de dinamite, um cordel detonador de explosivos, duas pistolas, munições e um veículo (Requerimento nº 4.791/2013, do Deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais civis da 2ª Delegacia Regional de Polícia Noroeste de Belo Horizonte pela atuação em ocorrência de furto de veículo próximo à Delegacia (Requerimento nº 4.796/2013, do Deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares do 20º Batalhão de Polícia Militar que atuaram na operação que apreendeu o acusado de atentar contra a vida de Pierre dos Santos, além de duas armas, três telefones celulares, cocaína e ácido bórico (Requerimento nº 4.797/2013, do Deputado Cabo Júlio);

de aplauso ao Sr. Paulo Henrique Pentagna Guimarães, Presidente do Banco Bonsucesso, pela atuação da instituição na tentativa de extorsão contra o Banco perpetrada por funcionários ligados ao Procon da Paraíba (Requerimento nº 4.800/2013, do Deputado Sávio Souza Cruz);

de aplauso aos policiais militares lotados no 36º Batalhão de Polícia Militar que participaram da operação que culminou na prisão de dois homens pela prática do crime de tráfico de drogas em Vespasiano (Requerimento nº 4.813/2013, da Comissão de Segurança Pública).

de aplauso aos policiais militares lotados no 13º Batalhão de Polícia Militar que participaram da operação que culminou na prisão de dois homens no Bairro São Francisco, responsáveis pelo crime de tráfico de drogas e suspeitos de serem autores do assassinato de um casal na mesma região (Requerimento nº 4.815/2013, da Comissão de Segurança Pública);

de aplauso aos policiais civis lotados na Divisão Especializada de Operações Especiais da Polícia Civil pela participação na operação RDX, que culminou na prisão de quatro homens e na apreensão de um adolescente pela prática de várias ações tipificadas como crime de roubo qualificado pela destruição de obstáculo (Requerimento nº 4.816/2013, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com os policiais civis de Ituiutaba que participaram da operação que culminou na apreensão de mais de 20kg de pasta-base de cocaína (Requerimento nº 4.866/2013, da Comissão de Segurança Pública);

de aplauso aos policiais civis lotados na 3ª Delegacia de Polícia de Betim que participaram da operação que culminou na prisão de Ricardo Gonçalves de Freitas e Edimilson Ambrósio Alvim por tráfico de drogas (Requerimento nº 4.868/2013, da Comissão de Segurança Pública);

de aplauso aos policiais civis lotados no Departamento de Investigação Antidrogas da Polícia Civil que participaram da operação que culminou na prisão de uma quadrilha que transportava drogas de Rondônia a Belo Horizonte (Requerimento nº 4.869/2013, da Comissão de Segurança Pública);

de aplauso aos policiais civis lotados no Departamento de Investigação Antidrogas da Polícia Civil que participaram da operação que culminou na apreensão de 90kg de maconha e 80 papelotes de cocaína, na apreensão de uma adolescente e na prisão de integrantes de uma quadrilha que traficava drogas na Vila São Paulo, em Belo Horizonte (Requerimento nº 4.870/2013, da Comissão de Segurança Pública).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 3/6/2013, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Alencar da Silveira Jr

exonerando, a partir de 10/6/2013, Arlinda Freire França do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas;
exonerando, a partir de 10/6/2013, Fernando Horta da Cunha do cargo de Atendente de Gabinete I, padrão VL-22, 4 horas;
exonerando, a partir de 10/6/2013, Mariza de Souza Abreu do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;
exonerando, a partir de 10/6/2013, Rosana de Fátima Barbosa do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas;
nomeando Arlinda Freire França para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;
nomeando Fernando Horta da Cunha para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas;
nomeando Rosana de Fátima Barbosa para o cargo de Assistente de Gabinete II, padrão VL-41, 4 horas;
nomeando Sonia Regina Gomes de Souza para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão VL-19, 4 horas.

Gabinete do Deputado Juarez Távora

tornando sem efeito o ato publicado no Diário do Legislativo, edição de 6/6/2013, que nomeou Benedito Ferraz Pinto para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão VL-28, 4 horas;
nomeando Telma Machado Santos para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão VL-28, 4 horas.

Gabinete da Deputada Liza Prado

exonerando, a partir de 10/6/2013, Aílson Carvalho dos Santos do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;
nomeando Poliane Alves Brandão para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

Gabinete do Deputado Pompílio Canavez

exonerando, a partir de 10/6/2013, Alessandra de Oliveira do cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 8 horas;
exonerando, a partir de 10/6/2013, Alessandro José Emergente do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;
exonerando, a partir de 10/6/2013, Ayecha Tristán Garibaldi do cargo de Atendente de Gabinete I, padrão VL-22, 8 horas;
nomeando Alessandra de Oliveira para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo I, padrão VL-51, 4 horas;
nomeando Ayecha Tristan Garibaldi para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;
nomeando Gina Raquel Batista Gonçalves para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;
nomeando Vania Lucia Rezende Gonçalves para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.305, de 22/6/07, e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo:

exonerando, a partir de 10/6/2013, José Henriques Ferreira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

nomeando Laís Henriques Figueiredo Coura Ferreira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2012
NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 131/2012

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 27/6/2013, às 10h30min, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de pneus para a frota de veículos da ALMG.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos "sites" www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, CEP 30190-090, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R$0,10 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar a reprodução eletrônica gratuita, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 7 de junho de 2013.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

TERMO DE CONTRATO CTO/60/2013

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: C3 Comercial de Alimentos Ltda. Objeto: aquisição de café. Vigência: 12 meses contados a partir da data de assinatura. Licitação: Pregão Eletrônico nº 4/2013. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2009-3.3.90-10.1.

ERRATAS

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 28/5/2013

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 4/6/2013, na pág. 21, na 14ª linha, onde se lê:
"dos regimes especiais de tributação", leia-se:
"dos Convênios de ICMS nºs 3 a 6, 8 a 10, 12 a 16, 20, 21, 24, 26, 32, 33 e 138/2013, no âmbito do Confaz".

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe verificada na edição de 5/6/2013, na pág. 57, sob o título "Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro Silva", onde se lê:

"exonerando Daiane Cristina dos Santos", leia-se:

"exonerando, a partir de 4/6/2013, Daiane Cristina dos Santos".

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.172/2012

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 7/6/2013, na pág. 22, nas assinaturas, onde se lê:

"Délio Malheiros, Presidente", leia-se:

"Deiró Marra, Presidente".

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.804/2013

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 7/6/2013, na pág. 27, nas assinaturas, onde se lê:

"Doutor Wilson Batista, Presidente - Duarte Bechir - Rômulo Viegas", leia-se:

"Doutor Wilson Batista, Presidente - Duarte Bechir, relator - Rômulo Viegas".

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 3.914/2013

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 7/6/2013, na pág. 28, nas assinaturas, onde se lê:

"Doutor Wilson Batista, Presidente e relator - Rômulo Viegas", leia-se:

"Doutor Wilson Batista, Presidente - Duarte Bechir, relator - Rômulo Viegas".

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.838/2013

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 7/6/2013, na pág. 28, no art. 2º, onde se lê:

"Declara de utilidade o Centro", leia-se:

"Declara de utilidade pública o Centro".

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 3.838/2013

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 7/6/2013, na pág. 28, nas assinaturas, onde se lê:

"Doutor Wilson Batista, Presidente e relator - Rômulo Viegas", leia-se:

"Doutor Wilson Batista, Presidente - Duarte Bechir, relator - Rômulo Viegas".